

ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 088/96.
=====

EMENTA: Dispõe sobre o plano plurianual e dá outras providências.

Art.1º- O plano plurianual de investimentos discriminados em anexos que integram esta Lei, compõe-se dos investimentos do Município através de suas diversas Unidades Administrativas/Orcamentária para o período de 1997 a 2000.

Art.2º- O Orçamento anual conterà as ações previstas para cada exercício, detalhando-as em projetos e fixando seus custeios financeiros.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 18 de dezembro de 1996.


CACILDO DE SOUZA BARBOSA
- Prefeito -